



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 818 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.
"Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Artigo 1.º - Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - UT" em Cr\$ 108,40 (cento e oito cruzeiros e quarenta centavos).

Artigo 2.º - São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - Cr\$ 173,44 (cento e setenta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos), correspondente a 1.6 U.T.

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I - das 6:00 às 18:00 horas de Segunda a Sábado = Cr\$ 108,40 (cento e oito cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a 1.0 U.T. BANDEIRA II - Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados = Cr\$ 130,08 (cento e trinta cruzeiros e oito centavos), correspondente a 1.2 U.T.

III - HORA LENTA OU PARADA - Cr\$ 650,40 (seiscentos e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a 6.0 U.T.

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 0,60 cm - Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros).

Artigo 3.º - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, e seus efeitos deverão correr a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, em 23 de novembro de 1990 - 16.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador C.R.C. 81843

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

ONEI DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração